



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 659/2024

Designa Comissão de Estudos Preliminares para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados ao Coren-ES - PAD nº. 808/2024.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o qual aduz que “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”;

CONSIDERANDO o Memorando DGAF nº 3564/2024, contante à fl. 22, com a indicação de nomes para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar do PAD nº 808/2024;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 4034/24 (fl.23), datado de 07/11/2024;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão de Estudo Técnico e Preliminar para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as demandas da Sede e Subseções do Coren-ES – PAD nº 808/2024:

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: www.coren-es.org.br; E-mail: coren-es@coren-es.org.br; CNPJ: 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

- **Breno Birschener Gonzaga**, matrícula n.º. 455 – Auxiliar Administrativo do Coren -ES;
- **Mariane Dantas da Barros**, matrícula n.º. 441 – Assessora Técnico do Coren-ES;
- **Leonardo dos Anjos Pretti**, matrícula n.º. 322 – Chefe do Setor de Compras do Coren-ES.

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria:

1. Elaborar Estudos Preliminares;
2. Discriminar o Objeto;
3. Elaborar Mapa de Risco.

Parágrafo único - Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Diretoria do Coren-ES no prazo estipulado.

Art. 3º - A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Diretoria do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 07 de novembro de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário